

Proc. Administrativo 26- 10.987/2026

De: Meriane P. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 31/08/2026 às 11:24:44

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCA, PMM-SMS-DS-SS-SCL,
PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM, PMM-SMS-DS-MANUT, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC,
PMM-SMS-DS-SS-CC

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO DE PELLETS

Prezada,

Segue termo de referência revisado conforme orientações.

Atenciosamente,

—

Meriane do Rocio Portela

Gerente de Administração e Controle

Anexos:

Termo_de_Referencia_Pellets.docx

Termo_de_Referencia_Pellets_revisado.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de pellets de madeira, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. Registro de Preços:

(x) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und De Medida	Valor Unt	Valor Total
01	Pellet de madeira produzido a partir de madeira de reflorestamento, livre de contaminantes, atendendo aos requisitos da norma ISO 17225-2 e da categoria ENplus® A1, acondicionado em sacos de 15 kg, 20 kg, 25 kg ou 50 kg. A origem legal e sustentável da matéria-prima deverá ser comprovada por certificação FSC, CERFLOR/PEFC ou equivalente	300.000	kg	R\$1,94	R\$582.000,00
VALOR TOTAL					R\$582.000,00

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de pellets de madeira destina-se ao funcionamento do equipamento de aquecimento da piscina coberta. A exigência de atendimento à norma ISO 17225-2 e à categoria ENplus® A1 tem como objetivo garantir a qualidade do combustível, proporcionar maior eficiência na queima, reduzir a geração de resíduos e contribuir para a conservação e a vida útil do equipamento. A utilização de pellets produzidos a partir de madeira de origem legal e sustentável também contribui para a adoção de fonte renovável de energia.

3.2. Atendendo às especificações do fabricante, anexas, para o funcionamento do



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-99173-0987 / CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: compras.saudemfa2@gmail.com

equipamento com eficiência máxima, oferece ainda diversos benefícios à sociedade, tais como:

A) **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** Substituindo combustíveis fósseis como óleo, gás natural ou outros, os Pellets de madeira contribuem para um aquecimento limpo, não poluente e com CO₂ neutro na queima, reconhecidos pelo IBAMA como ecologicamente corretos. Essa escolha demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

B) **Economia e Otimização:** Os Pellets de madeira proporcionam menor dependência de combustíveis fósseis, otimizando processos e gerando economia. Além disso, são um combustível renovável certificado com certificação EN plus A1 em conformidade com as normas ISO 17225-2 e o selo FSC, garantindo a origem sustentável da madeira utilizada.

C) **Durabilidade e Eficiência do Equipamento:** A escolha dos Pellets de madeira aumenta a durabilidade e a eficiência do equipamento de aquecimento, resultando em maior economia, menos manutenções e preservação da garantia do equipamento, evitando riscos à sua operação.

3.3. A aquisição de Pellets de madeira para o aquecimento da piscina coberta representa uma decisão estratégica e sustentável, alinhada com os valores da Secretaria Municipal de Saúde. Essa escolha contribui para a eficiência energética, a responsabilidade ambiental e a economia de recursos, além de garantir o funcionamento ideal do equipamento e promover a saúde e o bem-estar da comunidade.

3.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

5.2. DA APRESENTAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.2.1 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta atualizada, ficha técnica ou catálogo do produto ofertado, contendo marca, fabricante e características técnicas, bem como certificado válido que comprove o atendimento à norma ISO 17225-2, à categoria ENplus® A1 e à certificação de origem sustentável exigida neste Termo de Referência. A documentação apresentada será analisada pelo setor requisitante, que verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: compras.saudemfa2@gmail.com

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Será exigido os documentos do Art. 5º- A, do Decreto N° 5.407/2024, Mafra/SC.

Condições Especiais De Contratação

- a) Não é permitida a subcontratação;
- b) A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento e entrega do objeto, incluindo transporte e descarregamento no local indicado, não se admitindo transferência de responsabilidade a terceiros.
- c) Os pellets deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas ao armazenamento e transporte, contendo identificação do fabricante, marca, peso e lote do produto, quando aplicável.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Jorge Sabatke, nº 660, Centro Baixada, Mafra/SC – CEP 89.300-080, localizado na Academia Municipal de Saúde e Centro Municipal de Hidroterapia.

7.2. As entregas ocorrerão como a Secretaria Municipal de Saúde designar, de segunda a sexta-feira das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00hs

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 dias após recebimento da assinatura da autorização de fornecimento.

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 7 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com**

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O produto deverá ser fabricado conforme as normas técnicas e ambientais vigentes.

7.13. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.14. Realizar a entrega do objeto contratado em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.15. A entrega do produto deverá ser realizada nos prazos e locais estabelecidos pelo município e deverão atender a todas as condições estabelecidas.

7.16. Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

7.17. Responsabilizar-se pelo transporte, qualidade e entrega dos pellets, no local determinado pela Contratante.

7.18. Responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente

7.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento do produto.

7.20. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios ou desconformidades no prazo definido pelo gestor do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

7.21. Considerar proibida a entrega de pellets produzidos a partir de resíduos do processamento industrial da madeira que contenha cola, verniz, tinta e outras impurezas.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos objetos fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com**

14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do produto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.8. Fica designada ao servidor Stella Leticia Piaz matrícula nº254928101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto ao servidor Caio Felipe Borba Joaquim matrícula nº254940101 ,para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela matrícula nº 254136001, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar de sua



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com**

assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados mediante pesquisa direta, conforme faculta o Art, 5º, inciso IV, do Decreto 5.410/24. Foi levando em consideração os preços praticados no mercado. Observando na pesquisa de preços, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos. Sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Caio Felipe.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com**

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: Sera informada em momento oportuno pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e Aprovado em: 30/ 06 /2026.

Corrigida em: 12/08/2026

Caio Felipe Borba Joaquim
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Chefe de Divisão de Compras

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Stella Leticia Piaz
Fiscal de Contratos

Caio Felipe Borba Joaquim
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos